



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.170, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

“Autoriza a assinatura de Convênio objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 053 de 23 de junho de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 046 de 18 de junho de 2009.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos de Convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação do Município no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 40.103 de 25 de maio de 1.995 e suas posteriores alterações.


Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º., fica o Poder Executivo autorizado:

- I- A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- II- Abrir crédito suplementar especial no orçamento, nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordos, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.529 de 22 de maio de 1.997.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 de junho de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa